



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cercamento metálico no entorno do campinho de futebol localizado na Praça do Bairro Cristo Rei.

**Processo Administrativo: Nº 2026/621**

**Órgão/Entidade: Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Tupandi/RS**

**Unidade Requisitante: Praça Cristo Rei**

**Data: 26 de fevereiro de 2026**

**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de cercamento metálico no entorno do campinho de futebol localizado na Praça do Bairro Cristo Rei, bem como o fornecimento e instalação de novas goleiras metálicas, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

A contratação visa garantir segurança aos usuários, delimitação adequada do espaço esportivo e substituição das estruturas existentes que se encontram em avançado estado de deterioração.

#### Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de cercamento metálico para campinho de futebol, com estrutura em postes metálicos, tela de arame galvanizado ou material equivalente de alta resistência, incluindo fixação, concretagem de bases, esticadores, acessórios e mão de obra completa para instalação	Serviço	01
02	Fornecimento e instalação de goleiras de futebol em estrutura metálica resistente, com pintura anticorrosiva, incluindo fixação no solo e todos os materiais necessários para instalação	Par	01

#### Observações técnicas:

- Os materiais deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso em ambiente externo.
- A empresa contratada será responsável por todo o transporte, montagem, instalação e acabamento dos serviços.
- Eventuais ajustes necessários para perfeita instalação deverão estar inclusos no custo contratado.
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de **R\$ 18.127,00 (dezoito mil cento e sete reais)**, montante inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

Destaca-se que o objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações usuais de mercado, existindo ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução, o que possibilitou a realização de pesquisa de preços para verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se medida eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo maior celeridade na execução das melhorias necessárias no espaço esportivo da Praça do Bairro Cristo Rei, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Praça do Bairro Cristo Rei, especialmente no espaço destinado à prática esportiva, visando proporcionar maior segurança aos usuários, organização do ambiente e preservação do patrimônio público.

O campinho de futebol atualmente não possui cercamento adequado, o que contribui para o uso desordenado do espaço, saída de bolas para áreas adjacentes e maior risco de danos a bens públicos e privados, além de comprometer a segurança dos frequentadores. Ademais, as goleiras existentes encontram-se em avançado estado de deterioração, com sinais de corrosão e comprometimento estrutural, apresentando risco potencial de acidentes, tornando necessária sua substituição.

A contratação está alinhada ao interesse público, pois visa incentivar a prática esportiva, o lazer e a convivência social da comunidade local, promovendo qualidade de vida e valorização dos espaços públicos municipais.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, sendo esta considerada a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

### 4. Requisitos da Contratação

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os documentos deverão estar válidos na data da contratação.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e capacidade técnica para execução dos serviços de fornecimento e instalação de estruturas metálicas e cercamento.

### 5. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, instalação completa do cercamento e das goleiras, bem como todos os ajustes necessários para o perfeito funcionamento e segurança das estruturas.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser concedida mediante solicitação formal da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

### 6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

O objeto será considerado aceito após a verificação, pela fiscalização designada pela Administração, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e demais orientações técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação completa do cercamento e das goleiras, garantindo que as estruturas estejam devidamente fixadas, alinhadas, niveladas, seguras e em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos, folgas, instabilidade ou irregularidades que comprometam a utilização.

A medição ocorrerá de forma global, considerando a execução integral dos serviços contratados, incluindo fornecimento de materiais, transporte, instalação e acabamento final.

Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência final pela fiscalização, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

### 7. Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- Advertência;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Multa por atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa por inexecução total ou parcial do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão administrativa, caso reste caracterizado o descumprimento contratual.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto.

### 8. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.127,00 (dezoito mil cento e vinte e sete reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo compatível com o objeto, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, instalação, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não sendo admitidos custos adicionais ao Município.

### 9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria competente, destinadas às ações de manutenção, melhoria e infraestrutura de espaços públicos e equipamentos comunitários.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
<b>3.3.90.99.02.00.00.00.00 – Outros materiais de consumo</b>	15919	STN 500

### 10. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme indicação constante na **Portaria nº 5.319/2025**, ou outra que vier a substituí-la, competindo ao fiscal acompanhar, supervisionar, conferir e atestar a execução dos serviços, observando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à fiscalização:



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos materiais e da instalação com as especificações previstas;
- Registrar eventuais ocorrências e determinar as correções necessárias;
- Atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

### 11. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, contados após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante verificação do cumprimento integral do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigido pela Administração.

O pagamento somente será efetuado após a conferência e aceitação dos serviços pela fiscalização competente, não sendo devido qualquer pagamento enquanto houver pendências ou irregularidades na execução do objeto.

---

Ana Paula Hartmman Rosa  
Secretária da Cultura e Turismo

---

Isabel Franzen Bervian  
Diretora de Planejamento  
Secretaria da Administração